ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 694
de 20 de junho de 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS À SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR, uma área de terras na zona urbana, constante da QUADRA nº 5 e 8G, com 6.600m^2 e 4.975m^2, respectivamente, perfazendo uma área total de 11.575m^2, com as seguintes metragens e confrontações:

QUADRA Nº 5

Ao Norte: 110 metros com a Rua Ana Amália Leite;
Ao Sul : 110 metros com a Rua Emancipação;
Ao Leste: 60 metros com a Rua Almirante Tamandaré;
Ao Oeste: 60 metros com a Rua Júlio de Castilhos.

QUADRA Nº 8G

Ao Norte: 99,50 metros com a Rua 7A;
Ao Sul : 99,50 metros com a Rua 6A;
Ao Leste: 50 metros com a Av.Dr.Jorge Futuro;
Ao Oeste: 50 metros com a Rua Bento Gonçalves.

Art. 2º - O imóvel acima descrito, destina-se exclusivamente a construção de moradias para famílias carentes do Município, através da Sociedade Comunitária de Habitação Popular.

Art. 3º - A não utilização da área da QUADRA 8G ou parte da mesma, dentro do prazo de 5(cinco) anos, implicará na reintegração da área ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de junho de 1989.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa